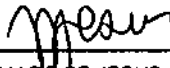

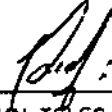
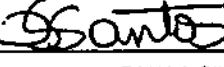
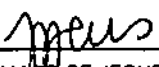
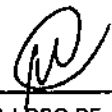


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS DA MARGARIDA				
TRAVESSA LIDIO PENA 1				
CENTRO				
SALINAS DA MARGARIDA - BA				
CNPJ: 11.334.416/0001-62				
ORDEM DE PAGAMENTO				
Proc. Adm:	Empenho: 636	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Extraordinário
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Modalidade: 075-2020PESRP - Pregão Eletrônico para Registro de Preço		
Função: 10 - SAÚDE		Contrato:		
Sub-Função: 301 - Atenção Básica		Convênio:		
Programa: 001 - SAÚDE PARA TODOS		Cat. de Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL		
Ação: 2088 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA EM SAÚDE A COVID-19PORTARIA Nº 1.666 DE 01.07.2020		Incorporação:		
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo		Desp. de Pessoal:		
Fonte: 14 - TRANSFERENCIA SUS		Obs:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
170.126,01	209,80	169.916,21		
CREDOR				
R.Social/Nome: 34066 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA		Endereço: AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N		
C.N.P./CPF: 07.294.636/0001-32		R.G.:	Bairro: PARQUE BELA VISTA	
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: SALVADOR / BA	
Banco:		Agência:	Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA				
EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (SERINGAS E AGULHAS), PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 0127-2020. CONFORME DECRETO Nº 320 DE 28 DE AGOSTO DE 2020. NOTA FISCAL Nº 056000.				
Valor: 209,80 (Duzentos e Novo Reais e Oitenta Centavos)				
VALOR DO EMPENHO: 209,80				
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRAMENCIONADA	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CREDITO PRÓPRIO		DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FO(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FO(RAM) PRESTADO(S).	
EM: 11/12/2020	EM: 11/12/2020		EM: 11/12/2020	
				
JANICE AMADO DE JESUS 294.860.505-97 Secretário Municipal de Saúde	FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS 810.198.745-20 Servidor		ROBERVAL TELES DE OLIVEIRA 354.066.665-68 Servidor	
LIQUIDAÇÃO		PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 1600		
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO SER EFETUADO O PAGAMENTO		VALOR TOTAL BRUTO EM R\$: 209,80		FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA
EM: 11/12/2020		VALOR DAS DEDUÇÕES EM R\$: 0,00		
		PAGA-SE A QUANTIA DE EM R\$: 209,80		EM: 22/12/2020
DAIALA SILVA SANTOS 037.067.71535 Servidor		Banco Conta Cheque/Doc Valor BANCO DO BRASIL SA. 32464 - 7 999 209,80		
		EM: 22/12/2020		
JANICE AMADO DE JESUS 294.860.505-97 Secretária de Saúde		MARCIA LOBO DE J. GOMES 63255979587 Servidor		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA

TRAVESSA LIDIO PENA 1
CENTRO
SALINAS DA MARGARIDA - BA
CNPJ: 11.334.416/0001-62

17175 / 2020

FORNECEDOR

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA C.N.P.J./C.P.F.: 07.294.636/0001-32
Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N Cidade: SALVADOR UF: BA
Banco: Agência: Conta:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 060100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2088 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA EM SAÚDE A COVID-19PORTAR
Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Subelemento de Despesa: -
Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERENCIA SUS

ESPECIFICAÇÃO

REFERE-SE AO PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES (SERINGAS E AGULHAS), PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 0127-2020. CONFORME DECRETO Nº 320 DE 28 DE AGOSTO DE 2020. NOTA FISCAL Nº 056000.

RETENÇÕES		IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO				
Valor Bruto R\$:	R\$209,80	Banco	Agência	Conta	Cheque nº	Valor
ISS: IRRF: INSS/PREVIDÊNCIA PRÓPRIA: Outras Deduções		001	4172-6	32464-7	999	R\$209,80
Total Retido R\$:	0,00					
Valor Líquido R\$:	R\$209,80	PAGUE-SE EM:				

RECIBO

Recebi da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS DA MARGARIDA no Estado da(o) BAHIA a quantia supra R\$ 209,8, correspondente a especificação acima descrita.

Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

SALINAS DA MARGARIDA / BA, 22/12/2020

Recebedor

NOME: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CPF:
RG:
MATRICULA:

MD Material Hospitalar EIRELI
Avenida Santiago de Compostela S/N - Parque Bela Vista
CEP: 40279150 Salvador-BA

NF-e
Nº 000.056.000
Série 001

DATA RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



MD Material Hospitalar EIRELI
Avenida Santiago de Compostela S/N - Parque Bela Vista
CEP: 40279150 Salvador-BA
(+55)(71)Fone: 3021-5950 Fax: 3021-5951

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - Saída 1
2 - Entrada

Nº 000.056.000 - Fl 1/1
Série 001



CHAVE DE ACESSO
29201207294636000132550010000560001001990952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ
Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129201321493414 - Data/Hora: 11/12/20 15:19:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO SAIDA VENDA DE PRODUTOS INSCRIÇÃO ESTADUAL 66019769 INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 07294636000132

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE CNPJ / CPF 11334416000162 DATA DE EMISSÃO 11/12/20

ENDEREÇO TRAVESSA LIDIO PENA N-01 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 44450-00 DATA ENT / SAIDA 11/12/20

MUNICÍPIO SALINAS DA MARGARIDA UF BA FONE / FAX 55 75 3659-1019 INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAIDA

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA LIDIO PENA S/N - Bairro: CENTRO - Salinas da Margarida/BA
Ponto Ref: HOSP MUNIC GOVERNADOR CESAR BORGES - DAS 08 AS 13:00

FATURA FAT-56000-001
10/01/21
209,80

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE CÁLCULO ICMS VALOR DO ICMS BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 209,80
VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESP. ACES. VALOR DO IPF VALOR TOTAL DA NOTA 209,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL MODALIDADE DO FRETE Remetente CIF 0 CÓDIGO ANTT PLACA VEÍCULO UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 3 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0.00000 PESO LÍQUIDO 0.00000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇO(S)	NCM / SH	EST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPT
22666	SERINGA 03ML C/AG 25X0,7 LOCK (BICO ROSCA) SR (SERINGA SE 3ML COM AGULHA 25X7,0 DEC/MM, ESPECIFICAÇÃO SERINGA COM AGULHA DE 3 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5ML. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE Q...) Lte: 4056N4 NF: 56339 Val: Ser/2025	90183119	060	5.405	UN	1049	0,20000	209,80					

21.12.2020 Adenilton Filho

Controladoria (FPM) do Município de Salinas da Margarida/BA
DATA 21/12/2020 VIS

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO ESTADUAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (COD OS PE 075/2020 LT:01 Dados Bancários: * 004-Banco do Nordeste do Brasil S.A. * Ag: 142 * C/C 016457-7) * ICMS pago por substituição tributária art. 292 do RICMS/BA. RESERVADO AO FISCO

* ID Espelho: 429801 * Pedido Cliente: ALMOXARIFADO CENTRAL BASE * AFM: DEZEMBRO/2020 *
RECLAMAÇÕES ATÉ 24 HRS APÓS RECEBIMENTO. CENTRAL DE PEDIDOS: (71)3021-5953/5958, EMAIL: PEDIDOS.PUBLICO@MDSSA.COM.BR

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 09.37.45
4172604172 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292730 FMS CUSTEIO SUS

AGÊNCIA: 4172-6 CONTA: 32.464-7

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 292730 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 0142-2 - CAMACARI

CONTA: 16.457-7

FAVORECIDO: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 07.294.636/0001-32

VALOR: R\$ 209,88

DEBITO EM: 22/12/2020

DOCUMENTO: 122201

AUTENTICACAO SISBB: 8.383.398.525.646.99A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			OF 1	
PREGAO ELETRONICO 075/2020SRP				
EMPRESA: MD Material Hospitalar EIRELI End: Avenida Santiago de Compostela - Salvador/BA CEP: 40279150 71 Fone: 3021-5950			CNPJ: 07294636000132	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de insumos hospitalares (seringas e agulhas), para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salinas da Margarida				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V.U	TOTAL
1	SERINGA 3ML COM AGULHA 25X7,0	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
5	SERINGA 1ML COM AGULHA ACOPLADA DE 13X4,5	12000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL				3.720,00
Assinatura do Prefeito		Ass da Secretária		
		Controladoria Geral do Município de Salinas da Margarida		
Local da Entrega de Material: ALMOXARIFADO CENTRAL BASE				
Contato(nome/telefone): 75 3659-1693				
Solicitação ao Fornecedor: Informar na nota fiscal o número da autorização, dados bancários, anexar certidões: INSS, FGTS, CNDT(Trabalhista).				
Salinas da Margarida, 04 de dezembro de 2020				

Lap



Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20203857500

RAZÃO SOCIAL MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.019.769	CNPJ 07.294.636/0001-32

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

217363.0199/20-8 - Inicial/REVEL - INADIMP

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 21/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida
DATA 21/12/2020
REGULAR
VISTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.294.636/0001-32

Certidão n°: 34374316/2020

Expedição: 21/12/2020, às 12:15:07

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.294.636/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida

REGULAR
DATA 21/12/2020

VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **07.294.636/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:22 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2021.

Código de controle da certidão: **BD6D.4BEC.FEE6.DF62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida
REGULAR
DATA 21/12/2020
VISTO

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.294.636/0001-52
Razão Social: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA SN GALPAO 02 / PARQUE BELA VISTA /
SALVADOR / BA / 40279-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121001190099169154

Informação obtida em 21/12/2020 12:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Controladoria Geral
do Município de Salinas da Margarida

REGULAR
DATA 21/12/2020

VISTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº266/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416./0001-62, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde na Avenida Presidente Vargas, s/nº Centro, Salinas da Margarida -Ba, CEP 44.450-000, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, **Janice Amado de Jesus Santos**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº01422643 SSP BA e CPF (MF) nº 294.860.505-97 e pelo Prefeito Sr. **Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60- SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2020/SRP**, conforme Ata publicada em **03/12/2020** e homologada em **03/12/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 07.294.636/0001-32**, com sede na localizada na **Avenida Santiago de Compostela, S/N - Salvador - Ba**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Marlon Marcos Arruda**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 11.336.683-30 SSP/BA e CPF nº40330-520 , cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para, **contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de insumos hospitalares (seringas e agulhas)**, para atender as **Unidades Básicas de Saúde do Município de Salinas da Margarida**, descritas no(s) item(ns) 01,05, especificados na Tabela abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 075/2020/SRP** e quantitativos constantes da tabela a seguir

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 07.294.636/0001-32, localizada na Avenida Santiago de Compostela, S/N - Salvador - Ba						
Item	Descritivo	UND	QUAT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA



01	SERINGA SE 3ML COM AGULHA 25X7,0 DEC/MM, ESPECIFICAÇÃO: SERINGA COM AGULHA DE 3 ML CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5ML. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO, EVITANDO DES-LOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE ASPIRAÇÃO, LIVRE DE LÁTEX. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE. A SERINGA DEVERÁ SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 25 X 7,0 DEC/MM COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTÉRIL. SERINGA - AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	SR
05	SERINGA, PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 1 ML COM AGULHA, ACOPLADA DE 13X4,5, ESTERILIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML E NUMERADAS DE 0,1 EM 0,1ML, COM AGULHA ACOPLADA DE 13 X 4,5, HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADAS, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00	SR
VALOR TOTAL R\$ 7.650,00						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



2.1. São participantes os seguintes órgãos:

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
 - 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
 - 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) Instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.
 - 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou Instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 - 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a



vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida-Ba, 03 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

WILSON RIBEIRO PEDREIRA

Prefeito

MARLON MARCOS ARRUDA Assinado de forma digital por MARLON
MARCOS ARRUDA ARAUJO:04464867529
ARAUJO:04464867529 Verão do Adobe Acrobat: 7018.009.20038

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 07.294.636/0001-32

Representante legal: Marlon Marcos Arruda

CI: nº 11.336.683-30 SSP/BA e CPF nº 40330-520

Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]

TESTEMUNHAS:

NOME: Kisio Antonio Amos

CPF: 050.349.755-05

NOME: [Handwritten Signature]

CPF: 028.230.515-13